



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Pregão Presencial nº. 000004/2025

ÍNDICE DO PREGÃO:

Preâmbulo: SENHA ID 2025.043E0700001.01.0028

1. Do Objeto
2. Das Condições de Participação
3. Do Credenciamento
4. Da Proposta de Preços e dos Documentos
5. Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes
6. Do Julgamento das Propostas
7. Da Impugnação do Ato Convocatório
8. Dos Recursos
9. Da Adjudicação e da Homologação
10. Do Valor estimado e da Dotação Orçamentária
11. Do Prazo e Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços
12. Da Vigência do Registro de Preços
13. Da Autorização de Fornecimento
14. Da Fiscalização do Objeto
15. Da Prestação dos Serviços
16. Da Forma de Pagamento
17. Das Alterações da Ata de Registro de Preços
18. Do Cancelamento do Registro de Preços
19. Das Penalidades
20. Das Disposições Gerais

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 000004/2025

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis, por intermédio de sua Pregoeira Gabriela de Almeida Ribeiro Luz e sua Equipe de Apoio, devidamente designada pela Portaria 769/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme processo administrativo nº.006533/2025, observadas as especificações deste Edital e seus anexos.

Legislação Aplicável:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº. 147 de agosto de 2014;
- demais legislações aplicáveis e exigências deste Edital e Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública para Recebimento e Abertura dos Envelopes:

A sessão de recebimento dos envelopes "CREDENCIAMENTO", "ABERTURA", e "HABILITAÇÃO", será no dia e hora e endereço abaixo:

Av. Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2900 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES

CNPJ: 27.167.345/0001-90

E-mail: licita@mantenopolis.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Local: Prefeitura Municipal de Mantenópolis, situada na Avenida Presidente Vargas, n°. 545, centro, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura.

Data e Hora para entrega do Envelope "CREDENCIAMENTO":

Dia: 13 de Novembro de 2025, até as 08:30min.

Data e Hora para Recebimento dos Envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO":

Dia: 13 de Novembro de 2025, até as 08:30min.

Data e Hora para Abertura dos Envelopes:

Dia: 13 de Novembro de 2025, até as 08:40min.

Local da disponibilização do edital e seus anexos:

Formalização de consultas e encaminhamentos:

As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira através do emaillicita@mantenopolis.es.gov.br. Quanto aos demais esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Mantenópolis, no endereço acima.

Do Procedimento:

No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- a- recebimento dos envelopes: Credenciamento "Proposta" e "Documentação";
- b - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- c - abertura dos envelopes "Proposta";
- d - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e- condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- f- abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço; e
- g - dos envelopes "Documentação" fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato ou documento equivalente pela licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1 - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, decoração de ambientes e aluguel de mesas e cadeiras para atender os eventos desta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão:

2.1.1 - Poderão participar deste pregão somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.1.2 - Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.2 - Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.2 - Empresas que sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Mantenópolis – ES, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.6 - Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.7 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3 - Para a participação de Consórcios deverão ser atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

O credenciamento deverá ser apresentado pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em um envelope, devidamente lacrado e rubricado no fecho e, de preferência, opaco, contendo em sua parte externa, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENVELOPE Nº. 01 - CREDENCIAMENTO

A: PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2025

ABERTURA DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2025

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA

3.1 - O representante legal da licitante (pessoa física ou jurídica) deverá apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, do Contrato Social ou Estatuto e instrumento público de procuração, instrumento particular ou Carta de Credenciamento, conforme anexo VI, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, com uma cópia para o processo.

3.1.1 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, que fará parte dos autos, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com a apresentação da carteira de identidade ou equivalente (com foto).

3.1.2 - Caso seja designado outro representante, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou a carta de credenciamento, conforme Anexo VI, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de interpor recursos, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, devendo, ainda, apresentar a seguinte documentação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que fará parte dos autos, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

b) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto).

3.2 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item acima não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.3 - As licitantes credenciadas deverão apresentar a declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo VIII).

3.4 - O credenciamento de que trata o subitem 3 deverá ser entregue **separado** dos envelopes de "proposta de preços" e "documentação de habilitação".

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.6 - Após o credenciamento, será declarada pela Pregoeira, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.7 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA - (Anexo VII)

3.7.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar declaração conforme ANEXO VII.

3.7.2 - Deverão apresentar, ainda, declaração de enquadramento na Lei Complementar nº. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, assinada pelo contador responsável, devidamente registrado no CRC, declarando sua condição referente à Lei Complementar nº. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, que diz respeito às Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro-Empresas - ME, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada até 90 (noventa) dias antes da entrega dos envelopes.

3.7.3 - Para que possamos cumprir o estabelecido na lei em questão, as empresas que deixarem de apresentar tal declaração não ficam impedidas de participar do Certame, no entanto, caso se enquadrem na referida lei, ficam impossibilitadas de efetuar negociação conforme determina o artigo 45, § 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

3.7.4 - Em caso de questionamentos ou dúvidas referentes à condição declarada pela empresa, o ônus da comprovação será da empresa questionada.

3.7.5 - Para a licitante que invocar condição de microempresa esta deverá apresentar a tal comprovação no envelope CREDENCIAMENTO conforme itens 3.7.1 e 3.7.2.

3.7.6 - Os documentos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou autenticada pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original para confronto.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS:

A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
A: PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2025
ABERTURA DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2025
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº. 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A: PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2025
ABERTURA DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2025
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1 - Da Proposta de Preços:

4.1.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datadas e assinadas, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade e marca de acordo com as especificações dos **Anexos I e II**.

b) número do Pregão e razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

c) Preço unitário de cada item com duas casas decimais e total em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

d) Informar dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente) para fins de empenho e posterior pagamento. Caso não conste na proposta deverá ser providenciado pelo licitante vencedor até a data de assinatura do contrato.

e) nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa. Estas informações são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas a Prefeitura Municipal de Mantenópolis, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

f) na proposta deverão estar especificados: o objeto, o valor unitário, valor total, marca e demais informações que completam a proposta.

g) constar declaração expressa que os preços constantes nas propostas estão incluídas todas as despesas que influenciam no custo, tais como: tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e Anexos.

h) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

4.1.2 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.1.3 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

4.1.4 - O valor proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.5 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.

4.1.6 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Instrumento de convocação.

4.1.7 - Para a participação de empresas no certame, e visando comunicação futura desta Prefeitura Municipal, o licitante interessado poderá enviar email para o endereço: licita@mantenopolis.es.gov.br ou pelo telefone 27 3758-2916.

4.1.8 - O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação, através de requerimento via email, constando os dados da empresa que irá participar do certame (CNPJ, endereço, e-mail e telefone). O licitante deverá solicitar o arquivo PCA (proposta comercial automática), através do email: licita@mantenopolis.es.gov.br.

4.1.9 - O ARQUIVO FORNECIDO AO REQUERENTE NÃO DEVERÁ SER RENOMEADO.

4.1.10 - A mídia digital contendo a proposta de preços digitada em arquivo PCA, deverá ser inserida dentro do 'ENVELOPE N° 002 - PROPOSTA DE PREÇOS', juntamente com uma via impressa, sendo o envelope lacrado e entregue ao protocolo desta prefeitura até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.

4.1.11 - A não apresentação da Proposta de Preço digitada em arquivo PCA implicará na desclassificação do proponente que apresentar somente a via impressa.

4.1.12 - Caso seja entregue o PCA em pendrive será aceito pela pregoeira e equipe de apoio.

4.1.13 - Caso a mídia não abra, ou esteja danificada, ou algum outro problema que não seja sanado no momento de seu uso, será aceito que seja enviado por e-mail pela empresa, sendo aberto um prazo de 05 (cinco) minutos para contado do representante presente na sessão, com sua empresa.

4.1.14 - DENTRO DO ARQUIVO PCA OS ITENS DE CADA LOTE NÃO ESTÃO CONSOLIDADOS, MAS, AS DESCRIÇÕES SÃO AS MESMAS, DEVENDO OS VALORES SEREM OS MESMOS PARA TODOS OS ITENS COM A MESMA ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE EM CADA LOTE.

4.1.15 - OS VALORES DOS ITENS COM A MESMA ESPECIFICAÇÃO EM CADA LOTE DEVERÃO SER OS MESMOS E SERÁ DESCLASSIFICADO O LOTE QUE TIVER ITENS COM A MESMA ESPECIFICAÇÃO COM VALORES DIFERENTES.

4.1.16 - Deverá ser anexada à proposta a Declaração de que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo IX. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.2 - Dos Documentos de Habilitação:

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter, a documentação relacionada a seguir, registrando que ficam dispensados a apresentação dos documentos previstos nestes subitens abaixo, se estes tiverem sido entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB).
- c) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante.
- f) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei 12.440/2011.

4.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

a.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, incluindo o termo de abertura e encerramento, comprovando:

b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b.6) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

c) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea “b” deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que deverá incluir os respectivos cálculos, para cada exercício financeiro, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2.5 – OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21 **(Anexo X)**.
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 **(Anexo XI)**.
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 e conforme disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21 **(Anexo XII)**.
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal **(Anexo XIII)**.
- e) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 **(Anexo XIV)**.

4.2.6 - Os documentos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou autenticada pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original para confronto.

4.2.7 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados pela Prefeitura Municipal de Mantenópolis nos sites oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

4.2.8 - Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

4.2.9 - Os licitantes poderão se cadastrar previamente na Prefeitura Municipal de Mantenópolis e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

4.2.9.1 - Caso seja exigido algum documento neste Processo licitatório que não fora exigido para o CRC, a licitante deverá apresentar no dia e hora definidos no preâmbulo.

4.2.9.2 - Caso alguma certidão exigida para cadastramento esteja vencida no período relativo à abertura do Processo Licitatório, poderá o licitante anexá-la ao envelope nº 03 - "HABILITAÇÃO", em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original para confronto.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pela Pregoeira, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, e a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", correspondentes a este Pregão.

5.2 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante a Pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.3 - Encerrado o credenciamento e aberta a sessão pela pregoeira não mais serão admitidos novos licitantes. No mesmo ato, a Pregoeira receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado.

5.4 - O recebimento dos envelopes de propostas e documentação ocorrerão com protocolo de recebimento, indicando data e hora do recebimento, expresso no próprio envelope

5.4.1 - Procedendo, em seguida, à abertura do envelope "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvada as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pelo pregoeiro.

a) rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

b) as propostas serão analisadas individualmente pela Pregoeira, que procederá a leitura em voz alta dos valores ofertados.

c) classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior (**modo de disputa "fechado e aberto"**);

d) colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

e) início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope documentação, em obediência ao princípio da competitividade.

5.4.2 - Procedendo, em seguida, à abertura do envelope "Documentação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, através dos documentos exigidos neste edital ou através de comprovação de cadastramento no Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura de Mantenópolis assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.5 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.6 - A Pregoeira deverá elaborar a ata circunstanciada da reunião, devendo obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e representantes das licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

5.7 - Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

5.8 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após os mesmos serão destruídos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Primeiramente serão desclassificadas as propostas, que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

6.1.1 - Contiverem vícios insanáveis;

6.1.2 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.1.3 - Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.1.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

6.1.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.1.6 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

6.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.3 - Classificadas as demais propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço (**modo de disputa "fechado e aberto"**).

6.4 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, a Pregoeira fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

6.5 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

empresa licitante que oferecer o lance de menor preço, desde que esta seja MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.8 - Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.9 - Como critério de desempate o pregoeiro aplicará o que estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.9.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação da Pregoeira.

6.9.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.10 - Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.11 - Na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, e os lances ofertados será solicitada à sociedade empresária vencedora do lote, que apresente nova proposta escrita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

6.12 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.13 - EXEQUIBILIDADE:

6.13.1 - A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

6.14 - EMPATE:

6.14.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

6.15 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

6.16 - Declarada encerrada pela Pregoeira a etapa de lances, serão ordenadas as propostas e a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance ofertado, verificando objeto, valor e adequação às exigências do Edital, observando o critério de julgamento disposto neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado aos já cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

6.18 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.19 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata.

6.19.1 - A continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, salvo se lavrada em ata, feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento.

a) A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

b) Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados além das ocorrências relevantes, os registros dos licitantes credenciados, valores das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ao final obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e pelos licitantes presentes, e facultativamente poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pelo Pregoeiro, e deverá ser divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

7.5 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante e o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item acima, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na preclusão do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

8.5 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.6 - O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 - A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Licitação, nos dias e horário de expediente da Prefeitura.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - Caso não haja a interposição de recurso, objeto desta licitação será adjudicado pela Pregoeira.

9.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Competente que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto.

9.3 - Após a adjudicação, a autoridade competente decidirá quanto a homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

9.4 - Homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Mantenópolis, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem os contratos.

10 - DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - O valor estimado desta licitação é de R\$ 522.034,76 (quinhentos e vinte e dois mil, trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

10.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.2.1 - Dotação:

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA 383,387,393,409,267,289,283

Plano de Trabalho:

010012.08241.00352.072 – Manutenção das Atividades do Projeto Vida Ativa

010012.08243.00732.134 – Manutenção do Programa Criança Feliz

010012.0824400362.073 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social

010012.0824400712.133 – Manutenção das Atividades CREAS

007008.1236500242.056 – Manutenção das Atividades do Programa de Educação Infantil

007009.1339200252.059 – Realização de Feiras de Artes e Cultura

007009.1339200252.058 – Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo

Fonte de Recursos:

166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

166100000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

150000250000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos

11 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a Pregoeira convocará a proponente vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

11.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos nos valores cotados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.3 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Prefeitura Municipal de Mantenópolis convocará a empresa cujo preço foi registrado para firmar Contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

11.4 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora será convocada para realizar a entrega dos produtos à medida que forem requisitados após a ordem de fornecimento emitido pela Secretaria solicitante.

11.5 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

11.6 - A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, caput da Lei 14.133/21, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.

11.7 - Quando a proponente vencedora não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, bem assim do recebimento da nota de empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e condições estabelecidos, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.

11.8 - A Ata de Registro de Preços vigente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.9 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar interesse para o órgão gerenciador da Ata, a fim de que esse indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - A Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13 - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

13.1 - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da ordem de fornecimento que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

13.2 - Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a Autorização de fornecimento/serviço, terá o prazo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da solicitação desta, para dar início a execução dos serviços/entrega.

13.3 - A Prefeitura Municipal de Mantenópolis poderá prorrogar o prazo fixado para a entrega do item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor e que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.4 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

13.5 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

14 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

14.1 - O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através da Secretaria solicitante.

14.2 - Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

15 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 - A vencedora se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

15.2 - Os serviços serão prestados de forma estimada e parcelada, conforme necessidade das secretarias municipais, atendendo em todo perímetro territorial do município.

15.3 - O início da prestação de serviços será de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da solicitação (Autorização de Fornecimento), dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e de acordo com a legislação pertinente.

15.4 - Caso não seja possível a prestação dos serviços nos prazos solicitados a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante e apresentação das Guias de Recolhimentos de FGTS e INSS.

16.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para possível correção e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

16.3 - O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada no Banco indicado na proposta nominal à empresa vencedora.

16.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Processo Administrativo, na modalidade Pregão Presencial nº. 000001/2024, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 - Os preços registrados em ata são fixos e irredutíveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

17.1.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

17.1.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.1.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.1.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

17.1.2.1 - Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

17.1.2.2 - Convocar o com promissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

17.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.2 - O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

- I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;
- II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Por razão de interesse público;
- VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

17.3 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2 - Deixar de retirar a respectiva ordem dos produtos, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3 - Recusar-se a reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado; e

18.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá, com antecedência de sessenta dias, solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 19.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 19.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 19.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 19.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Edital, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.1 a 19.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 19.1.8 a 19.1.12;
 - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.12 deste Edital;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- 19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A critério da Administração, este Pregão poderá:

20.1 - Ser anulado se houver ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

20.2 - Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

20.3 - Ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da Administração;

Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

20.4 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.5 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

20.6 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.7 - São partes integrantes deste edital os seguintes Anexos:

Anexo I –Relatório de itens com preço médio da pesquisa de preços

Anexo II – Termo e Referência

Anexo III - Modelo da Proposta Comercial

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI- Do Credenciamento

Anexo VII – Requerimento Benefício Diferenciado ME ou EPP

Anexo VIII - Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo IX - Declaração de que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Anexo X - Declaração de que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Anexo XI- Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Anexo XII - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 e conforme disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21.

Anexo XIII- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Anexo XIV- Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.8 - O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mantenópolis, sito Av. Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis-ES.

20.9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca do Município de Mantenópolis, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mantenópolis/ES, 29 de outubro de 2025.

GABRIELA DE ALMEIDA RIBEIRO LUZ
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2025

RELATÓRIO DE ITENS COM PREÇO MÉDIO DA PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - 06/06/2025 - Processo Nº /2025							
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002355	LOCAÇÃO DE AMBIENTE PARA FOTOS COM TETO REBAIXADO lustre no teto, 2 arranjos de flores artificiais grande, 1 sofa em tecido de 3 lugares, 1 sofa em tecido de 2 lugares	UN	6,00	608,670	3.640,02
00002		00001658	LOCAÇÃO DE APARADOR DE CANTO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 1,20X0,5MTS	UN	22,00	98,670	2.128,74
00003		00001398	LOCAÇÃO DE ARRANJOS COM FLORES NATURAL E ARTIFICIAL PARA AS MESAS	UN	196,00	73,330	14.372,68
00004		00002409	LOCAÇÃO DE BISTRÔ MADEIRA COM 4 CADEIRAS	UN	2,00	98,670	197,34
00005		00002175	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLASTICO BRANCA SEM BRAÇO suporta 154kg	UN	3.940,00	5,500	21.670,00
00006		00000136	LOCAÇÃO DE CORTINA DE LED DE 3,00 X 2,00 MTS. CORES QUENTES E FRIAS a ser instalada na frente da prefeitura, incluindo montagem e desmontagem.	UN	41,00	134,000	5.494,00
00007		00002174	LOCAÇÃO DE MESA DE PLASTICO BRANCA 80X80	UN	613,00	5,500	3.371,50
00008		00002403	LOCAÇÃO DE POLTRONA EM TECIDO QUE COMPORTE UMA PESSOA	UND	21,00	40,000	840,00
00009		00002410	LOCAÇÃO DE POLTRONA EM TECIDO COM 2 LUGARES	UND	19,00	58,330	1.108,27
00010		00002404	LOCAÇÃO DE PRATELEIRAS COM 08 REPARTIÇÕES em madeira 1,8 metros de altura, 1,2 metros de largura 30cm de profundidade	UND	38,00	110,000	4.180,00
00011		00002248	LOCAÇÃO DE PUFE QUADRADO DECORATIVO estrutura em madeira, assento em mdf, pés de pvc dimensões: altura 35cm, largura 30cm, profundidade 30cm, cores variadas	UN	74,00	41,670	3.083,58
00012		00002398	LOCAÇÃO DE TAPETES DE SALA 2,00X3,00 MTS	UN	21,00	80,000	1.680,00
00013		00002405	LOCAÇÃO DE CETIN COM CORES VARIADAS. COM LARGURA DE 3MTS	M	250,00	31,000	7.750,00
00014		00002406	LOCAÇÃO DE TECIDO ORGANZA COLORIDOS. COM LARGURA DE 3 MTS	M	490,00	7,000	3.430,00
00015		00002407	LOCAÇÃO DE TECIDO EM MALHA CORES VARIADAS, COM LARGURA DE 3MTS	M	450,00	7,670	3.451,50
00016		00001640	LOCAÇÃO DE TOALHAS DE SOBREPÔ REDONDAS PARA MESA	UN	350,00	5,500	1.925,00
00017		00002408	LOCAÇÃO DE REFLETOR PAR LED RGB	UND	52,00	50,000	2.600,00
00018		00001501	LOCAÇÃO DE TECIDOS JACGUARD PARA PAREDE 3 METROS de diversas cores	M	240,00	12,330	2.959,20
00019		00002411	LOCAÇÃO DE VARAL DE LÂMPADAS QUENTE 80 METROS	UN	1,00	258,670	258,67
00020		00001405	LOCAÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS 20CM DE ALTURA 60CM DE COMPRIMENTO PARA MESA DE AUTORIDADI	UN	6,00	151,670	910,02
00021		00016579	BALÕES COLORIDOS TAMANHO09, CORES VARIADAS	PC	180,00	18,270	3.288,60
00022		00020307	BALÕES COLORIDOS (METÁLICOS) tamanho 09	PC	160,00	26,250	4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - 06/06/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023		00001498	LOCAÇÃO DE CAPAS PARA CADERAS BRANCA	UN	1.800,00	2,170	3.908,00
00024		00002402	MESA QUADRADA 2,5X1,60MTS	UND	11,00	108,330	1.191,63
00025		00000135	LOCAÇÃO DE PAINEL PARA ORNAMENTAÇÃO COM DIVERSAS MEDIDAS E TEMAS VARIADOS painel em tecido sublimado com o tema de cada escola 4,00x3,00mts	UN	6,00	650,000	3.900,00
00026		00001394	LOCAÇÃO DE TAMPÃO REDONDO em mdf, 1,10 metros de diâmetro	UN	283,00	5,330	1.508,39
00027		00002357	LOCAÇÃO DE TAPETES PASSARELA 1,00 X 12MTS MT	UN	20,00	170,000	3.400,00
00028		00002353	LOCAÇÃO DE TOALHAS DE TECIDO REDONDAS 2,8 METROS DE DIÂMETRO	UN	278,00	10,670	2.968,26
00029		00001403	LOCAÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS NO SUPORTE PARA A MESA DO CENTRO	UN	2,00	36,670	73,34
00030		00002400	LOCAÇÃO DE ARRANJOS COM FLORES ARTIFICIAIS NO CACHEPÔ PARA AS MESAS, TAMANHO PEQUENO	UN	2,00	40,000	80,00
00031		00002414	LOCAÇÃO DE TECIDO OXFORD COM CORES VARIADOS. COM LARGURA DE 03 MTS	M	90,00	10,000	900,00
00032		00001639	LOCAÇÃO DE TAPETE 2,00 X 1,5 MT	UN	2,00	83,330	166,66
00033		00002415	TOALHAS PARA MESA DE AUTORIDADE 2,00X6,00	UN	2,00	143,330	286,66
00034		00001402	LOCAÇÃO DE TOALHAS DE TECIDO REDONDAS PARA MESA	UN	5,00	10,670	53,35
00035		00002416	ANJO COM TROMBETA 3D - TAMANHO: 3,00 X 1,30 figura luminosa em formato de anjo c/ trombeta, produzido em estrutura metálica de tubos metalon 20x20, galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa led 12mm de 30 lâmpadas por metro. preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por metro. preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por cordão led, interligados por 3 fios - 127v. incluindo montagem e desmontagem	UN	2,00	5.150,000	10.300,00
00036		00002417	ANJOS EM ESTRUTURA DE FERRO (vergalhão liso) com mangueiras ou cordões de luzes de led, com no mínimo 2,50 metro de altura. incluindo montagem e desmontagem.	UND	4,00	3.165,000	12.660,00
00037		00002418	BONECOS DE NEVE COM CACHECOL E GORRO VERMELHO (ALTURA 1,60 X 1,45M LARGURA) luminoso produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos, cantoneira e adaptação no chão, contornado mangueira de led 13mm e 36 lâmpadas por metro. incluindo montagem e desmontagem.	UN	3,00	9.633,340	28.900,02
00038		00001359	LOCAÇÃO DE CASCATA PISCA LED 3X3MTS a ser instalada na grade da prefeitura incluindo montagem e desmontagem	UN	3,00	304,000	912,00
00039		00002419	DECORAÇÃO DAS ÁRVORES EXISTENTES NO LOCAL COM VÁRIOS CORDÕES DE LUZES DE LED incluindo montagem e desmontagem	UN	50,00	107,900	5.395,00
00040		00002420	ESTRUTURA DE ÁRVORE DE NATAL DECORADA EM VERGALHÃO LISO EM 3D com no mínimo 400 metros de luzes, com altura de no mínimo 6 metros. com abertura para as pessoas entrarem. incluindo montagem e desmontagem	UN	1,00	22.200,000	22.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - 06/06/2025 - Processo Nº /2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041		00002421	ESTRUTURA OVAL EM VERGALHÃO LISO EM 3D DE 1,5 X 1,5 X 1,5 MTS. enfeitado com as cores do natal e com luzes de led. em formato de uma bola de natal. incluindo montagem e desmontagem	UN	2,00	4.350,000	8.700,00
00042		00002422	ESTRUTURA OVAL EM VERGALHÃO LISO EM 3D DE 2,0 X 2,0 X 2,0 MTS enfeitado com as cores do natal e com luzes de led. em formato de uma bola de natal. incluindo montagem e desmontagem.	UN	1,00	5.300,000	5.300,00
00043		00002423	ESTRUTURA DE QUADRADO EM VERGALHÃO LISO EM 3D DE 3,0 X 3,0 X 3,0 X 3,0 MTS e a mesma deverá ter abertura para as pessoas entrarem poderem entrar dentro. enfeitado como se fosse um presente. contornado mangueira eou lâmpadas de led. incluindo montagem e desmontagem	UN	1,00	23.000,000	23.000,00
00044		00002424	ESTRUTURA DE QUADRADO EM VERGALHÃO LISO EM 3D DE 2,0 X 2,0 X2,0 enfeitado como se fosse uma bola de natal. contornado mangueira ou lâmpadas de led. incluindo montagem e desmontagem	UN	2,00	7.600,000	15.200,00
00045		00002425	ESTRUTURA DE QUADRADO EM VERGALHÃO LISO EM 3D 2,0 X 2,0 X 2,0 MTS enfeitado como se fosse um presente. contornado mangueira ou lâmpada de led	UN	1,00	7.600,000	7.600,00
00046		00002426	ESTRUTURA DE VERGALHÃO LISO DO NUMERO 2026 EM 3D enfeitado como se fosse um presente. contornado mangueira ou lâmpadas de led	UN	1,00	14.800,000	14.800,00
00047		00002427	ESTRUTURA EM FORMA DE TRENÓ COM RENAS E O PAPAI NOEL DECORADO COM VÁRIAS LUZES DE NATAL com tamanho aproximado de 1,70m altura 1,70m largura x 3,70m comprimento, com base e laterais entalhadas em alto relevo, com figuras alusivas ao natal, e com dois assentos um em frente ao outro onde as pessoas podem se sentar para tirar fotos, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida. estrutura em forma de rena com sela, tamanho mínimo de 1,85m altura x 0,65m largura x 1,35 profundidade, posição da rena em pé, e a posição de suas patas traseiras e dianteiras dando a sensação de que ela está galopando. recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi - brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão. incluindo montagem e desmontagem.	UND	1,00	25.700,000	25.700,00
00048		00002428	FIGURAS NATALINAS (ANJOS, ESTRELAS E OUTRAS FIGURAS TEMÁTICAS) medindo no mínimo 1 metro x 1,5 metros, instaladas nos poste de energia da avenida presidente vargas, no perímetro urbano. revestidas de mangueiras ou cordões de luzes de led. incluindo montagem e desmontagem	UN	50,00	694,000	34.700,00
00049		00002429	LETREIRO COM OS SEGUINTE DIZERES , FELIZ NATAL OU BOAS FESTAS em armação de vergalhão liso, com vários cordões de luzes ou mangueiras de led tendo tamanho de 3,5 x 3,0 de altura. incluindo montagem e desmontagem	UN	1,00	13.700,000	13.700,00
00050		00002430	PAINEL DE TECIDO ESCRITO "FELIZ NATAL" E DESENHO DO PAPAI NOEL NO TRENO tamanho - altura 3,0 x 5,0 m cumprimento: com acabamento em ponta dando movimento à peça. acabamento com cortina de led 3,0 x 2,0 face única incluindo montagem e desmontagem	UND	1,00	1.200,000	1.200,00
00051		00001376	LOCAÇÃO DE PAPAI NOEL DECORADO COM O ROSTO VAZADO medindo no mínimo 1,20 metros de altura (para tirar fotos) incluindo montagem e desmontagem	UN	2,00	9.850,000	19.700,00
00052		00001362	LOCAÇÃO DE PAPAI NOEL INFLÁVEL com medidas compatíveis a instalação em local aberto e público.	UN	1,00	5.700,000	5.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - 06/06/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00053		00002431	com 3,5 mt de altura. incluindo montagem e desmontagem PERLOGADO DE MADEIRA COM LUZES OU MANGUEIRA DE LED 3X3 2,5 DE ALTURA incluindo montagem e desmontagem	UN	1,00	8.700,000	8.700,00
00054		00002432	PORTAL COM LETREIRO COM AS ESCRITAS FELIZ NATAL com decoração natalina usando cordões de leds que será colocado na entrada da cidade incluindo montagem e desmontagem	UND	1,00	13.700,000	13.700,00
00055		00002433	PRESEPIO 1,6 a 1,3l x 1,5 de comprimento, todo decorado com vários fios de led ou mangueiras, incluindo os elementos que representam o natal, menino Jesus, virgem Maria, São José, manjedoura, animais (boi, burro, ovelhas, cabras, vaca, carneiro, camelo), anjo, pastores, estrela de Belém, os três reis magos (Gaspar, Baltasar e Belchior) toda as peças com 0,60 cm cada. incluindo montagem e desmontagem	UN	1,00	10.700,000	10.700,00
00056		00002434	RENAS com vários cordões de luzes de led, compatíveis a instalação em local aberto e público. com 1,5mt de altura incluindo montagem e desmontagem	UND	5,00	1.840,000	9.200,00
00057		00002435	TÚNEL DE LUZ no meio da praça, medindo 10 metros de comprimento por 2 metros de largura e 2,80 metros de altura enfeitado com luzes ou mangueiras de led. incluindo montagem e desmontagem	UN	3,00	12.834,000	38.502,00
00058		00002436	VELA DE CHÃO 3D 1,50 X 50CM figura luminosa em forma de vela 3d, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, com aplicação de cordão de led para uso externo, potência 1270v, com vários cordões de luzes de led ou mangueira. incluindo montagem e desmontagem	UN	1,00	1.514,000	1.514,00
00059		00002437	VELA DE CHÃO 3D TAMANHO 180X50CM figura luminosa em forma de vela 3d produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, com varios cordões de led ou mangueira para uso externo, potência 127v incluindo montagem e desmontagem	UND	1,00	1.690,000	1.690,00
00060		00002440	VELA DE CHÃO 3D - TAMANHO 150 X 50 CM figura luminosa em forma de vela 3d, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, com aplicação de cordão de led para uso externo, potência 1270v, com vários cordões de luzes de led ou mangueira. incluindo montagem e desmontagem	UN	1,00	1.514,000	1.514,00
00061		00002438	VELA DE CHÃO 3D TAMANHO 1,60 X 50CM figura luminosa em forma de vela 3d, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20 x 20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, com vários cordões de led ou mangueiras incluindo montagem e desmontagem	UND	1,00	990,000	990,00
00062		00002175	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLASTICO BRANCA SEM BRAÇO suporta 154kg	UN	600,00	5,500	3.300,00
00063		00002174	LOCAÇÃO DE MESA DE PLASTICO BRANCA 80X80	UN	100,00	5,500	550,00
00064		00001394	LOCAÇÃO DE TAMPÃO REDONDO	UN	100,00	5,330	533,00
00065		00002178	LOCAÇÃO DE TOALHA SOBREPOR PRETA QUADRADA 200X200CM PEQUENA	UN	100,00	5,330	533,00
00066		00002250	LOCAÇÃO DE TOALHAS LONGAS COM DIÂMETRO DE 300 CM.	UN	100,00	10,670	1.067,00
00067		00002186	LOCAÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS GRANDE 80CM	UN	10,00	283,330	2.833,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - 06/06/2025 - Processo Nº /2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068		00002248	LOCAÇÃO DE PUFE QUADRADO DECORATIVO estrutura em madeira, assento em mdf, pés de pvc dimensões: altura 35cm, largura 30cm, profundidade 30cm, cores variadas	UN	7,00	41,670	291,69
00069		00002398	LOCAÇÃO DE TAPETES DE SALA 2,00X3,00 MTS	UN	2,00	80,000	160,00
00070		00002249	LOCAÇÃO DE CORTINA LONGA EM TECIDO PARA PAREDE 40 METROS	UN	2,00	516,670	1.033,34
00071		00000133	TAPETE PARA PASSARELA EM ESTRUTURA MÉDIA 20 METROS	UN	1,00	183,330	183,33
00072		00001658	LOCAÇÃO DE APARADOR DE CANTO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 1,20X0,5MTS	UN	14,00	96,670	1.353,38
00073		00001405	LOCAÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS 20CM DE ALTURA 60CM DE COMPRIMENTO PARA MESA DE ALTORIDADE	UN	8,00	151,670	1.213,36
00074		00001403	LOCAÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS NO SUPORTE PARA A MESA DO CENTRO	UN	14,00	36,670	513,38
00075		00002400	LOCAÇÃO DE ARRANJOS COM FLORES ARTIFICIAIS NO CACHEPÔ PARA AS MESAS, TAMANHO PEQUENO	UN	300,00	40,000	12.000,00
00076		00002175	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLASTICO BRANCA SEM BRAÇO suporta 154kg	UN	2.000,00	5,500	11.000,00
00077		00002174	LOCAÇÃO DE MESA DE PLASTICO BRANCA 80X80	UN	300,00	5,500	1.650,00
00078		00001394	LOCAÇÃO DE TAMPÃO REDONDO em mdf, 1,10 metros de diâmetro	UN	300,00	5,330	1.599,00
00079		00000136	LOCAÇÃO DE CORTINA DE LED DE 3,00 X 2,00 MTS. CORES QUENTES E FRIAS a ser instalada na frente da prefeitura, incluindo montagem e desmontagem.	UN	9,00	134,000	1.206,00
00080		00001498	LOCAÇÃO DE CAPAS PARA CADERAS BRANCA	UN	1.000,00	2,170	2.170,00
00081		00016579	BALÕES COLORIDOS TAMANHO09, CORES VARIADAS	PC	60,00	18,270	1.096,20
00082		00020307	BALÕES COLORIDOS (METÁLICOS) tamanho 09	PC	60,00	28,250	1.575,00
00083		00002404	LOCAÇÃO DE PRATELEIRAS COM 08 REPARTIÇÕES em madeira 1,8 metros de altura, 1,2 metros de largura 30cm de profundidade	UND	9,00	110,000	990,00
00084		00002403	LOCAÇÃO DE POLTRONA EM TECIDO QUE COMPORTE UMA PESSOA	UND	18,00	40,000	720,00
00085		00002410	LOCAÇÃO DE POLTRONA EM TECIDO COM 2 LUGARES	UND	9,00	58,330	524,97
00086		00002398	LOCAÇÃO DE TAPETES DE SALA 2,00X3,00 MTS	UN	9,00	80,000	720,00
00087		00002357	LOCAÇÃO DE TAPETES PASSARELA 1,00 X 12MTS MT	UN	5,00	170,000	850,00
00088		00000135	LOCAÇÃO DE PAINEL PARA ORNAMENTAÇÃO COM DIVERSAS MEDIDAS E TEMAS VARIADOS painel em tecido sublimado com o tema de cada escola 4,00x3,00mts	UN	6,00	650,000	3.900,00
00089		00002405	LOCAÇÃO DE CETIN COM CORES VARIADAS. COM LARGURA DE	UND	60,00	7,330	439,80



PREFEITURA MUNICIPALDE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pesquisa de Preços Nº 000087/2025 - 06/06/2025 - Processo Nº /2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
3MTS							
00090	00002406		LOCAÇÃO DE TECIDO ORGANZA COLORIDOS. COM LARGURA DE 3 MTS	UND	60,00	7,330	439,80
00091	00001501		LOCAÇÃO DE TECIDOS JACGUARD PARA PAREDE 3 METROS de diversas cores	UN	60,00	10,670	640,20
00092	00002407		LOCAÇÃO DE TECIDO EM MALHA CORES VARIADAS, COM LARGURA DE 3MTS	UND	60,00	7,670	460,20
00093	00002353		LOCAÇÃO DE TOALHAS DE TECIDO REDONDAS 2,8 METROS DE DIÂMETRO	UN	300,00	10,670	3.201,00
00094	00001640		LOCAÇÃO DE TOALHAS DE SOBREPÔ REDONDAS PARA MESA	UN	300,00	5,500	1.650,00
00095	00002355		LOCAÇÃO DE AMBIENTE PARA FOTOS COM TETO REBAIXADO lustre no teto, 2 arranjos de flores artificiais grande, 1 sofa em tecido de 3 lugares, 1 sofa em tecido de 2 lugares	UN	14,00	606,670	8.493,38
							522.034,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inc. XXIII e Art. 40 da Lei nº 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(referente aos pedidos das secretarias municipais de educação, saúde, assistência social, agricultura, obras, esporte e meio ambiente)

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, decoração de ambientes e aluguel de mesas e cadeiras para atender os eventos desta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Contratação de empresa especializada para serviços de ornamentação e decoração em atendimento a demanda do município quanto aos serviços a serem prestados aos munícipes, em estrita observância ao interesse público, discriminado da seguinte forma:

2.2 - SAÚDE: Considerando o fato de realizarmos vários trabalhos como campanhas de vacinação, campanhas de prevenção ao câncer, combate a hanseníase, campanhas de saúde na escola, dia mundial sem tabaco, solicitamos o serviço acima supracitados.

2.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL: A secretaria municipal de Assistência Social tem em seu planejamento atividades, confraternização, datas comemorativas solicitamos os serviços.

2.4 - EDUCAÇÃO: Tendo em vista que a Secretaria de Educação realiza vários eventos durante o ano, na rede municipal de ensino, eventos culturais como música com café, desfile cívico escolar, formaturas, entre outros solicitamos os itens supracitados.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A presente solução tem como objetivo a **prestação de serviços de ornamentação e decoração** para eventos institucionais, sociais, corporativos e comemorativos, abrangendo o **planejamento, montagem, execução, manutenção e desmontagem** de toda a ambientação necessária, de forma a garantir um espaço harmonioso, esteticamente agradável e condizente com o perfil e o objetivo do evento.

3.2 - Os serviços compreendem o **fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mobiliários, arranjos florais, tecidos, estruturas e mão de obra especializada,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

necessários para a completa execução da decoração, conforme as especificações técnicas, o tema e o layout previamente aprovados.

3.3 - A execução será pautada em princípios de **criatividade, elegância, sustentabilidade e segurança**, assegurando a utilização de materiais de qualidade, com acabamento refinado e compatível com o padrão exigido. A equipe responsável será composta por **profissionais qualificados**, incluindo decoradores, montadores, floristas e auxiliares de apoio, garantindo a montagem dentro do prazo e a preservação do ambiente.

3.4 - A solução proposta visa proporcionar **experiências visuais e sensoriais marcantes**, com ambientações que valorizem o espaço, harmonizem cores e texturas e transmitam a identidade institucional ou temática do evento. Todo o processo — desde o projeto decorativo até a desmontagem — será acompanhado por um responsável técnico, garantindo a conformidade com as normas de segurança, limpeza e preservação do patrimônio local.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Prestar os serviços com seriedade e qualidade, de forma estimada e parcelada, conforme necessidade das secretarias municipais.

4.2 - Considerando que o município tem um calendário de festividades e eventos culturais, as empresas devem ficar atentas para as datas e prestação de serviços.

4.3 - O início da prestação de serviços será de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da solicitação (Autorização de Fornecimento), dentro da padronização.

4.4 - Os serviços deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação, a fim de garantir a qualidade mínima dos serviços. Para a seleção das propostas mais vantajosas será levado em consideração os preços oferecidos.

4.5 - Os serviços a serem prestados se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, não demandam testes ou laudos para averiguação dos mesmos.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os serviços serão prestados de forma estimada e parcelada, conforme necessidade das secretarias municipais, atendendo em todo perímetro territorial do município.

5.2 - O início da prestação de serviços será de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da solicitação (Autorização de Fornecimento), dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e de acordo com a legislação pertinente.

5.3 - Caso não seja possível a prestação dos serviços nos prazos solicitados a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 - Os serviços deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação, a fim de garantir a qualidade mínima dos serviços. Para a seleção das propostas mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

vantajosas será levado em consideração os preços oferecidos.

5.5 - Os serviços a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, não demandam testes ou laudos para averiguação dos mesmos.

5.6 - Os serviços serão realizados na sede e nos distritos do município de Mantenópolis.

5.7 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021, no limite de valor da modalidade de contratação.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.11 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.13 - São indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes servidores (titulares e suplentes):

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Nome: Josilene Gonçalves de Almeida

Cargo: Professor

Matricula: 009429

Lotação: SEMEC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Nome: Gina Karla Alves de Oliveira

Cargo: Chefia de Equipe

Matricula: 601775

Lotação: SEMAS

SECRETARIA DE SAÚDE:

Nome: Deusyoni de Freitas Rodrigues

Cargo: Superintendente de Saúde

Matricula: 604469

Lotação: SEMUS

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante e apresentação das Guias de Recolhimentos de FGTS e INSS.

8 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2 - As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos editais publicados no seguinte endereço eletrônico:
www.mantenopolis.es.gov.br

9 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado total da contratação e/ou aquisição é de R\$ 522.034,76 (quinhentos e vinte e dois mil trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), de acordo com os valores unitários e totais na tabela, em anexo.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação:

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA 383,387,393,409,267,289,283



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plano de Trabalho:

010012.08241.00352.072 – Manutenção das Atividades do Projeto Vida Ativa

010012.08243.00732.134 – Manutenção do Programa Criança Feliz

010012.0824400362.073 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social

010012.0824400712.133 – Manutenção das Atividades CREAS

007008.1236500242.056 – Manutenção das Atividades do Programa de Educação Infantil

007009.1339200252.059 – Realização de Feiras de Artes e Cultura

007009.1339200252.058 – Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo

Fonte de Recursos:

166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

166100000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

150000250000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos

11 - DO REAJUSTE

11.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - As obrigações da contratante são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos editais publicados no seguinte endereço eletrônico:
www.mantenopolis.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - As obrigações da contratada são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos editais publicados no seguinte endereço eletrônico: www.mantenopolis.es.gov.br

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento),



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.12 deste Termo de Referência;

Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

Mantenópolis 10 de outubro de 2025.

16 - RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Dhemerson Bruno Lima de Oliveira
Superintendente de Administração

17- RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Karen Gonçalves Santa Clara
Secretária Executiva de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

EQUIPE DE PREGÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas, nossa proposta para _____, conforme especificação abaixo, pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias sobre a entrega dos materiais, conforme custos unitários e totais, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 000004/2025 e seus Anexos.

Inserir planilha

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar o objeto no prazo determinado conforme prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

_____/ES. ____ DE _____ DE 2025

Assinatura do Responsável da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS, com sede na Av. Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis-ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.167.345/0001-90, neste ato representada pelo Sr LÚCIO MARQUES DE MORAIS, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS 000004/2025, publicada no de/...../202....., referente ao processo administrativo n.º 006533/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 -A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, decoração de ambientes e aluguel de mesas e cadeiras para atender os eventos desta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 -O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit	Valor Total
X								

2.2 - Alistagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 -O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2 -{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4 -DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 -apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 -consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 -Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 -O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 -VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 -A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 -O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 -Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 -A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 -O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 -Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 -Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 -Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 -Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 -Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.4.3 -Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 -O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 -Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 -Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 -O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 -Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 -A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 -Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 -Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 -Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 -Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPALDE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no</i> <i>edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no</i> <i>edital)</i>	Unidade	QuantidadeM áxima	Quantidad e Mínima	Valor Unit	<i>Valor</i> <i>Total</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006533/2025.

CONTRATO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS-ES**, de Direito Público, com sua sede na Avenida Presidente Vargas, 545, Centro, CNPJ Nº- 27.167.345/0001-90, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa,....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ Nº-, estabelecida na, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº. 006533/2025, na modalidade Pregão Presencial nº. 000004/2025, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, decoração de ambientes e aluguel de mesas e cadeiras para atender os eventos desta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência contratual será de (.....), meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021, no limite de valor da modalidade de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - MODELO DE EXECUÇÃO

3.1.1 - Os serviços serão prestados de forma estimada e parcelada, conforme necessidade das secretarias municipais, atendendo em todo perímetro territorial do município.

3.1.2 - O início da prestação de serviços será de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da solicitação (Autorização de Fornecimento), dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e de acordo com a legislação pertinente.

3.1.3 - Caso não seja possível a prestação dos serviços nos prazos solicitados a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.4 - Os serviços deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação, a fim de garantir a qualidade mínima dos serviços. Para a seleção das propostas mais vantajosas será levado em consideração os preços oferecidos.

3.1.5 - Os serviços a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, não demandam testes ou laudos para averiguação dos mesmos.

3.1.6 - Os serviços serão realizados na sede e nos distritos do município de Mantenópolis.

3.2 - MODELO DE GESTÃO

3.2.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.2.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dos defeitos observados.

3.2.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.2.6 - O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.2.7 - O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

3.2.8 - Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.2.9 - A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.2.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.11 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.12 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.2.13 - Será indicado para fiscalizar esta contratação o seguinte servidor:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Nome: Josilene Gonçalves de Almeida

Cargo: Professor

Matricula:

Lotação: SEMEC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Nome: Gina Karla Alves de Oliveira

Cargo: Chefia de Equipe

Matricula: 601775

Lotação: SEMAS

SECRETARIA DE SAÚDE:

Nome: Deussyoni de Freitas Rodrigues

Cargo: Superintendente de Saúde

Av. Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2900 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES

CNPJ: 27.167.345/0001-90

E-mail: licita@mantenopolis.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Matrícula: 604469

Lotação: SEMUS

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante e apresentação das Guias de Recolhimentos de FGTS e INSS.

6.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5 – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.7 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.9 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2 – Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.1.15. Publicar o extrato da Ata de registro de preços, na forma da Lei.

8.1.16. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

8.1.17. Disponibilizar um servidor da unidade gestora solicitante para conferir a entrega dos objetos.

8.1.18. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

8.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.20. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

8.1.21. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento.

9.1.3. Realizar as entregas nos prazos e formas descritas no termo de referência.

9.1.4. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.1.7. Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.9 A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

9.1.10 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço.

9.1.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

11.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste contrato, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese



PREFEITURA MUNICIPALDE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12.

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste contrato;

Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente deterem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 - Gestão/Unidade:

13.1.2 - Fonte de Recursos:

13.1.3 - Programa de Trabalho:

13.1.4 - Elemento de Despesa:

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de MANTENÓPOLIS-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei 14.133/21, principalmente nos casos omissos.

17.2 - E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Local e data, _____

Contratada

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2025

CREDENCIAMENTO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Mantenópolis - ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo nº. 006533/2025, na modalidade Pregão Presencial nº. 000004/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data, _____

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2025

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº. 123/2006)

(Declaração conforme solicitação no Edital).

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada na _____, solicita na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no Pregão Presencial nº. 000004/2025, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Certidão emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela sua escrituração.

Local e data, _____

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme Processo Administrativo nº. 006533/2025, na modalidade Pregão Presencial nº. 000004/2025 da Prefeitura Municipal de Mantenópolis.

Local e data, _____

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2025

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE DO EDITAL E CONCORDA COM AS
CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2.

Local e data, _____

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2025

DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Administrativo nº. 006533/2025, na modalidade Pregão Presencial nº. 000004/2025 da Prefeitura Municipal de Mantenópolis, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21

Local e data, _____

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 e conforme disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21.

Local e data, _____

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2025

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data, _____

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2025

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e data, _____

(assinatura do representante legal da empresa)